

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.565.194/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/2005
NOME EMPRESARIAL MASTER-TI PROCESSAMENTO E CAPACITACAO PREVIIDENCIARIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER-TI			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV SENADOR FLAQUER		NÚMERO 456	COMPLEMENTO *****	
CEP 09.725-441	BAIRRO/DISTRITO VILA EUCLIDES	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTERTIPREV@MASTERTIPREV.COM.BR		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2024** às **17:16:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASTER-TI PROCESSAMENTO E CAPACITACAO PREVIIDENCIARIA LTDA
CNPJ: 07.565.194/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:31:14 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **7ADE.7112.A151.C04A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **07.565.194/0001-11**
Razão Social: **MASTER-TI PROCESSAMENTO E CAPACITACAO PREVIIDENCIARIA
LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO
E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET**

Endereço:

**AVENIDA SENADOR FLAQUER, 456 - VILA EUCLIDES - 09.725-441 - São Bernardo do
Campo / São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 01/10/2024 17:20

1 de 1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.565.194

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60852640

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 28/09/2024 11:47:24

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

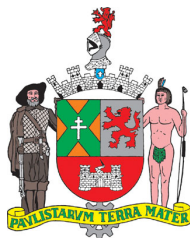
CNPJ: 07.565.194/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050389151-51
Data e hora da emissão 11/05/2024 10:27:05
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição Mobiliária: 160.778-2

Contribuinte: MASTER-TI PROC. CAPACIT. PREVIDENCIARIA LTDA-ME

CNPJ: 7565194000111

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Tributos e Rendas Municipais, É REGULAR**, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal N° 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF n° 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às **17:47:01** **25/04/2024** <hora e data de Brasília>

Codigo de Autenticidade da Certidao: 1DAJE3ZGE

Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças <http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



28/09/2024

0080174818

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 5279285

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MASTER TI PROCESSAMENTO E CAPACITACAO PREVIDENCIARIA LTDA, CNPJ: 07.565.194/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0080174818



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.565.194/0001-11
Razão Social: MASTER TI PROCESS E CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA LTDA ME
Endereço: AV SENADOR FLAQUER 459 / VILA EUCLIDES / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09725-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091619011337572713

Informação obtida em 28/09/2024 11:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER-TI PROCESSAMENTO E CAPACITACAO PREVIIDENCIARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.565.194/0001-11

Certidão nº: 32766136/2024

Expedição: 11/05/2024, às 10:22:47

Validade: 07/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER-TI PROCESSAMENTO E CAPACITACAO PREVIIDENCIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.565.194/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **07.565.194/0001-11**

Razão Social: **MASTER-TI PROCESSAMENTO E CAPACITACAO PREVIIDENCIARIA
LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO
E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET**

Endereço:

**AVENIDA SENADOR FLAQUER, 456 - VILA EUCLIDES - 09.725-441 - São Bernardo do
Campo / São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 01/10/2024 17:20

1 de 1

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
MASTER-TI PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35220015871	12/08/2005	01/10/2024 17:22:51
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
08/08/2005	07.565.194/0001-11	

CAPITAL
R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. SENADOR FLAQUER	NÚMERO: 456	
BAIRRO: VILA EUCLIDES	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO BERNARDO DO CAMPO	CEP: 09725-441	UF: SP

OBJETO SOCIAL
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANDREA STANGARLIN, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 255.300.058-88, RG/RNE: 246652822, RESIDENTE À AV. SENADOR FLAQUER, 459, VILA EUCLIDES, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09725-441, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20,00
MARCIO STANGARLIN, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 265.051.798-01, RG/RNE: 246652834, RESIDENTE À AV. SENADOR FLAQUER, 459, VILA EUCLIDES, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09725-441, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.980,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 254.738/13-8 SESSÃO: 17/07/2013

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA MASTER-TI PROCESSAMENTO E CAPACITACAO PREVIDENCIARIA LTDA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCIO STANGARLIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 265.051.798-01, RESIDENTE À AV. SENADOR FLAQUER, 459, VILA EUCLIDES, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09725-441, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANDREA STANGARLIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 255.300.058-88, RESIDENTE À AV. SENADOR FLAQUER, 459, VILA EUCLIDES, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09725-441, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20,00.

ADMITIDO ANTONIO MARIO CARNEIRO PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 066.402.938-89, RG/RNE: 16899659-5 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PARADA PINTO, 3420, APTO. 126, BL, VILA NOVA CACHOEIRI, SAO PAULO - SP, CEP 02611-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

INCLUSÃO DE CNPJ 07.565.194/0001-11

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 017.892/20-0 SESSÃO: 09/01/2020

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCIO STANGARLIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 265.051.798-01, RESIDENTE À AV. SENADOR FLAQUER, 459, VILA EUCLIDES, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09725-441, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANTONIO MARIO CARNEIRO PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 066.402.938-89, RG/RNE: 16899659-5 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PARADA PINTO, 3420, APTO. 126, BL, VILA NOVA CACHOEIRI, SAO PAULO - SP, CEP 02611-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 182.827/21-5 SESSÃO: 30/04/2021

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CONSIDERANDO A DISPOSICAO CONSTANTE DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 1.052 DO CODIGO CIVIL, MODIFICADO PELA LEI N 13.874 DE 20/09/2019 O UNICO SOCIO MARCIO STANGARLIN, RESOLVE ADEQUAR A PRESENTE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal QUE PERMANECERA POR TEMPO INDETERMINADO COM UM UNICO SOCIO, RESPEITANDO O ART. 1.052 E SEUS PARAGRAFOS DO CODIGO CIVIL.

NUM.DOC: 664.755/21-5 SESSÃO: 28/12/2021

ADMITIDO VAGNER DIAS DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 205.329.748-40, RG/RNE: 25725557-6 - SP, RESIDENTE À RUA PRIMO FAZZINI, 85, CIDADE JULIA, SAO PAULO - SP, CEP 04424-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 660,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCIO STANGARLIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 265.051.798-01, RESIDENTE À AV. SENADOR FLAQUER, 459, VILA EUCLIDES, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09725-441, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.340,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35220015871
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/10/2024



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 248546296, terça-feira, 1 de outubro de 2024 às 17:22:51.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo.
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.314.040/21-1



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 030337537-0



DADOS CADASTRAIS

ATO Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				NOME EMPRESARIAL MASTER TI PROCESSAMENTO E CAPACITACAO PREVIDENCIARIA LTDA		PORTE ME	
LOGRADOURO Avenida Senador Flaquer		NÚMERO 456	COMPLEMENTO		CEP 09725-441		No ★ 221
MUNICÍPIO São Bernardo do Campo		UF SP	TELEFONE		EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 07.565.194/0001-11	NIRE - SEDE 3522001587-1				SEQ. DOC 1/1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCIO STANGARLIN (Administrador)				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 165,81		PROT	
ASSINATURA:				DATA: 01/12/2021		DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>declar. autent.</i>	

OBSERVAÇÕES:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL

664.755/21-5

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
20 10 21

Visto
Conferido
RG 32/426.185-8

ESP
DE
JHE 36

7 2021 ★

COLO

3º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Master TI Processamento e Capacitação Previdenciária Ltda

Por este instrumento particular de alteração de contrato social os signatários:

Marcio Stangarlin, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG n.º 24.665.283-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 265.051.798-01, residente e domiciliado à Av. Senador Flaquer, 456, Bairro Vila Euclides, no município de São Bernardo do Campo - SP, CEP 09725-441;

Único sócio titular da sociedade que gira nesta praça sob a denominação de Master-TI Processamento e Capacitação Previdenciária Ltda, a Av. Senador Flaquer 456, Bairro Vila Euclides, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; Contrato Social de constituição registrado na JUCESP sob número 35220015871 em 12 de Agosto de 2005 e última alteração sob número 182.827/21-5 em 30 de Abril de 2021, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ: 07.565.194/0001-11, resolvem de pleno acordo proceder alterações no seu contrato social, nos termos da Lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, e conforme as cláusulas e condições a seguir:

1. O sócio titular **Marcio Stangarlin**, acima qualificado, neste ato cede e transfere, de forma onerosa como de fato cedido e transferido tem, 660 (Seiscentos e Sessenta) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um) real, cada uma, totalizando R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta) reais, com tudo o que as mesmas representam, pelo valor total de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta) reais livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos, gravames ou restrições, para **Vagner Dias dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG: 25.725.557-6 e do CPF: 205.329.748-40, residente e domiciliado a Rua Primo Fazini, 85, Bairro Cidade Julia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep: 04424-090

2. Dessa maneira, e em razão das cessões de quotas acima descritas, a Cláusula III do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA III - O Capital Social, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MARCIO STANGARLIN	1.340	1.340,00	67,00
VAGNER DIAS DOS SANTOS	660	660,00	33,00
TOTAL	2.000	2.000,00	100,00

DUCEAP
28 10 21

Visto
Conferido
RG 32 426 185-8

§ 1º - Nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

§ 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 3º - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem a mesma.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social, com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade

3. Ato contínuo, os sócios resolvem eleger como administrador da Sociedade, Marcio Stangarlin e Vagner Dias dos Santos, qualificados acima.

4. Os administradores ora nomeados, para os fins do artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5. Considerando a disposição vigente, os sócios resolvem adequar a presente sociedade, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresarial nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), que permanecerá por tempo indeterminado.

6. Por fim, os sócios resolveram, por unanimidade e sem qualquer ressalva, reformular e consolidar o Contrato Social da Sociedade em sua integralidade, alterando toda a estrutura de governança e renumerando suas cláusulas, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Master TI Processamento e Capacitação Previdenciária Ltda

Cláusula I

Da denominação, sede e prazo de duração

A sociedade gira sob a denominação social de **Master TI Processamento e Capacitação Previdenciária Ltda**, com sede na cidade de São Bernardo do Campo,

DUCESP
28 12 21

Visto
Conferido
RG 32 426.185-8

Estado de São Paulo, à Av. Senador Flaquer, nº. 456, no Bairro Vila Euclides, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09725-441, e seu prazo de duração e indeterminado.

Cláusula II

Do objeto social

A sociedade tem por objetivo a prestação de serviço em processamento de dados, coleta, análise, revisão e levantamento de dados técnicos; acompanhamento de processos; capacitação, assessoria e treinamento na área previdenciária.

Parágrafo Único: A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto uma sociedade empresaria nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Cláusula III

Do capital social

O Capital Social, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MARCIO STANGARLIN	1.340	1.340,00	67,00
VAGNER DIAS DOS SANTOS	660	660,00	33,00
TOTAL	2.000	2.000,00	100,00

§ 1º - Nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

§ 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 3º - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem a mesma.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social, com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade

Cláusula IV

Da administração social

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Marcio Stangarlin e Vagner Dias dos Santos**, com poderes para representar individualmente a sociedade assinando todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, sendo – lhes atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais

DUCEAP
28 10 21

Visto
Conferido
RG 32 426.185-8

autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, dar em penhora, caucionar, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração "ad judicia" e extrajudicialmente em nome da sociedade, quando a pratica de qualquer ato assim exigir, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato, também:

§ 1º A sociedade poderá nomear procuradores para períodos determinados, exceto os relativos as procurações "ad juditia" e cujos os poderes deverão estar especificados nos instrumentos de mandatos.

§ 2º A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

§ 3º Os administradores poderão efetuar uma retirada mensalmente, a título de pró-labore e dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios. Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos dos sócios serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade.

§ 4º Ao término de cada exercício Social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas as perdas ou lucros porventura apurados.

§ 5º Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

Cláusula V Deliberações sociais

Compete das deliberações dos sócios cotistas:

- A aprovação das contas da administração;
- Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- Designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- A destituição dos administradores;
- O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- A modificação do contrato social;
- A transformação da sociedade, fusão, cisão ou incorporação;
- Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- A nomeação ou destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- Expulsão do sócio por falta grave ou incapacidade superveniente, por via extrajudicial;
- Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- Aumento do capital social por meio dos bens ou moeda corrente;
- Aprovação de laudo da reavaliação de bens ou direitos que constituam o ativo permanente;
- O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento de haveres do "de cujos".

JUCESP
28 10 21

Visto
Conferido
RG 32.426.185-8

Paragrafo único - Por deliberação unânime dos sócios, eles decidem não constituir o Conselho Fiscal.

Cláusula VI

Da cessão de cotas e do direito de preferência

Os sócios pactuam o compromisso que as cotas somente poderão ser cedidas a terceiros depois de terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios remanescentes, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que possam exercer ou não o direito de preferência. Depois deste prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

§ 1º - Quando da notificação esta deverá conter a quantidade das cotas e o preço por estas exigido, bem como as condições de pagamento.

§ 2º - No caso dos sócios ou a sociedade não exercerem o direito de preferência, o cedente estará automaticamente autorizado a ceder a terceiros as suas cotas, pelo preço mínimo indicado e oferecido anteriormente aos sócios remanescentes.

§ 3º - Caso a cessão de direito e transferência das cotas não seja efetuada pelo preço ofertado, o sócio retirante terá que novamente comunicar os sócios remanescentes se o novo valor de venda seja menor que o anteriormente oferecido e conceder prazo para o exercício do direito de preferência aos demais sócios e a sociedade empresária.

Cláusula VII

Da retirada espontânea, por falência, por morte ou desaparecimento do sócio e da resolução das cotas de um sócio em relação à sociedade.

§ 1º - É facultado o direito a qualquer sócio de se retirar da sociedade desde que notifique aos demais no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, nos termos do artigo 1.029, da Lei 10.406/2002. Também por razões de foro íntimo.

§ 2º - A retirada por morte ou o desaparecimento do sócio, desde que não haja substituição ou sucessão, e remanescendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para sanear a pendência, observando - se todas as cláusulas aqui estatuídas e os haveres do retirante, falecido ou desaparecido, serão calculados com base nos preceitos da Lei 10.406/2002.

§ 3º - Na hipótese da morte de um dos sócios não dissolve a sociedade, sendo que os herdeiros e sucessores depois da devida homologação da partilha poderão requerer a sociedade, para a sucessão do sócio falecido, que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. No caso da recusa dos sócios remanescentes do ingresso na sociedade dos herdeiros ou sucessores será levantado o balanço patrimonial específico para a prestação de contas em relação a herdeiros ou sucessores do "de cujos", preferencialmente na data do óbito, mas enquanto não houver a nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em juízo, sempre obedecido os termos dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei 10.406/2002.

JUCESP
28 10 21

Visto
Conferido
RG 32 426.785-8

§ 4º - O sócio que participar do capital social em outra sociedade empresária e falir, nesta hipótese facultará os demais sócios excluí-lo da sociedade ou ainda qualquer sócio poderá ser excluído por incapacidade superveniente ou falta grave ao objeto e preceitos do presente instrumento, obedecido o artigo 1.030, da Lei 10.046/2002.

§ 5º - Os atos de inegável gravidade ou justa causa, que se refere o parágrafo anterior, causará a exclusão do sócio, observado o comando legal dos artigos 1.030 e 1.085, da Lei 10.406/2002.

§ 6º - O sócio retirante ou excluído receberá os seus haveres mediante a apresentação do balanço patrimonial levantado especificamente para este fim, na data da resolução, nos termos dos artigos 1.031 e 1.085, da Lei 10.406/2002.

§ 7º - A cota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior à proporção acima citada, em prestações mensais iguais e sucessivas, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

§ 8º - É facultada a sociedade e por deliberação da maioria dos sócios adquirirem as cotas e mantê-las em tesouraria por prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que depois deste período deverá ocorrer a diminuição do capital social.

§ 9º - O balanço patrimonial da sociedade deverá ser levantado no prazo de 30 (trinta) dias, cuja data base é aquela da ocorrência do referido evento, sendo definido que no caso do sócio dissidente o início da contagem do prazo é a data da notificação, no caso de morte é a data do óbito do sócio e quando a saída for voluntária será a data do requerimento do sócio retirante.

Cláusula VIII

Do exercício social

§ 1º - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando - se no dia 01 de janeiro e encerrando - se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, sendo que os lucros ou prejuízos apurados no balanço patrimonial encerrado no final do exercício serão distribuídos ou suportados em proporção ao número de cotas que cada sócio possuir.

§ 2º - Em reunião anual dos sócios será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição das reservas e participações será partilhada entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação dos resultados. Se apurados prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios nas respectivas proporcionalidades da participação no capital social.

§ 3º Fica decidida em comum acordo entre os sócios que todo mês de Janeiro de cada ano, após a apuração dos lucros e/ou prejuízos do exercício fiscal anterior serão determinada a distribuição desses, ou serão suportados na proporção das cotas do capital social.

Cláusula IX

JUCESP
20 10 21

Visto
Conferido
RG 32 426 185-8

Do desimpedimento

Os sócios declaram para todos os efeitos legais que não estão impedidos de se tornarem sócios desta sociedade e prestarem atividade a que lhes competem no presente instrumento, nos termos da Lei, não existindo condenação penal ou outro impedimento legal.

Cláusula X

Do foro e das disposições gerais

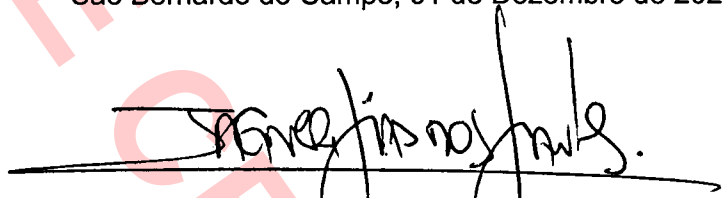
Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor e fica eleito o foro da cidade de São Bernardo do Campo, para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos ou demandas oriundos do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados e de comum acordo assinam o presente instrumento de contrato social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo designadas

São Bernardo do Campo, 01 de Dezembro de 2021.




Marcio Stangarlin




Vagner Dias dos Santos

Testemunhas:



Uilson Gilberto Stangarlin
CPF: 024.921.308-78
RG: 3.378.287 SSP/SP



Mercedes da Silva Stangarlin
CPF: 255.359.258-29
RG: 4.314.060-9 SSP/SP



JUCESP
28 12 21

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

EU, MARCIO STANGARLIN, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE SOB Nº SP236888/O, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG: 24.665.283-4 E INSCRITO NO CPF SOB Nº 265.051.728-01, RESIDENTE E DOMICILIADO A AV. SENADOR FLAQUER, Nº 456 – CENTRO – SANTO ANDRÉ – SP – CEP 09725-441, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI E, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CÍVEIS, QUE AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO SÃO AUTÊNTICOS E CONDIZEM COM O DOCUMENTO ORIGINAL.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

1. CÓPIA DO RG DE VAGNER DIAS DOS SANTOS

São Bernardo do campo 01 de Dezembro de 2021

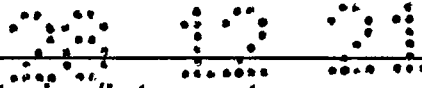


MARCIO STANGARLIN



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 030337537-0		NIRE SEDE 3522001587-1		NOME EMPRESARIAL MASTER TI PROCESSAMENTO E CAPACITACAO PREVIDENCIARIA LTDA			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 265.051.798-01	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)							NÚMERO
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO				CEP
MUNICIPIO						UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.340,00 - UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DRE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



2024

Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 030337537-0		NIRE SEDE 3522001587-1		NOME EMPRESARIAL MASTER TI PROCESSAMENTO E CAPACITACAO PREVIDENCIARIA LTDA			
NOME DO INTEGRANTE VAGNER DIAS DOS SANTOS						IDENTIFICAÇÃO 205.329.748-40	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE 25725557	DIGITO 6	DATA DE EXPEDIÇÃO 02/12/2013	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Primo Fazzini						NÚMERO 85	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO Cidade Julia			CEP 04424-090	
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica			USO DA FIRMA Sim - Isoladamente e em Conjunto com Alguns		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$		660,00 - SEISCENTOS E SESENTA REAIS					
CARGOS Sócio (entrada) Administrador (entrada)				Início do Mandato: Início do Mandato:		Termo do Mandato: Termo do Mandato:	
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DEFERIDO DBE

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 SPN2194047255

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MASTER-TI PROCESSAMENTO E CAPACITACAO PREVIIDENCIARIA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.565.194/0001-11
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP05176707 - 07565194000111

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME MARCIO STANGARLIN	CPF 265.051.798-01
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Visto
 Conferido
 RG 32426185-8

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 01/10/2024, às 17h29, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 07.565.194/0001-11 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 01/10/2024, às 17h29.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **0b8e9b1d-ebec-462f-8f98-f5fd7e8ce311**
ou acesse utilizando o **QR Code**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS - RJ**, CNPJ/MF n.º 01.193.480/0001-17, com sede na Rua Dr. Frei Vitorio, nº 594, Bairro Centro, Município de São Fidelis, Estado de Rio de Janeiro, CEP: 28400-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr^a Sandra Regeria Jardim Cardozo, RG n.º 06059309-2 e inscrito no CPF sob n.º 82973652715, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa a **MASTER-TI PROCESSAMENTO E CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.565.194/0001-11, com sede na Avenida Senador Flaquer, 456, Bairro Vila Euclides, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, **prestou serviços por meio do contrato 001/2011, firmado em 11 de novembro de 2011, para realização de planejamento, divulgação, execução e conclusão do Censo Previdenciário dos segurados vinculados ao Fundo de Previdência Social do Município, incluindo ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, com cessão temporária de aplicativo, parametrização, adequação, implantação, treinamento, manutenção, atualização, fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e suporte ao Sistema para cadastro e recadastramento de segurados de Regime Próprio de Previdência Social, a fim de atender as necessidades de execução dos serviços, em atendimento a legislação Federal e Municipal que trata dos Regimes Próprios de Previdência Social, devidamente relacionado e com as seguintes especificações:**

Censo Previdenciário com digitalização, armazenamento e tratamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados para o sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão; e para o sistema de Gestão de Regimes Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS, assim como para estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial.

A massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada foram de 1430 segurados recadastrados (ativos, aposentados e pensionistas)

O trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa

São Fidelis-RJ, 04 de fevereiro de 2021.

Sandra Regeria Jardim Cardozo

Sandra Regeria Jardim Cardozo

CPF: 829.736.527-15

Diretor Presidente



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO - TABELIÃO: ANTONIO EUZÉBIO DE CASTRO MAIA
RUA DR. COLLET - 92 - LJ 01/09 - SÃO FIDELIS - RJ - CEP: 28.400-000 - TELEFAX: (22) 2758-2186 154567AA154893
CNPJ 15.733.508/0001-78

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S):
SANDRA ROGERIA JARDIM CARDOZO

EMOL.: 6,06 / FUNDOS: 2,29 / TOTAL ATO: 8,35
SÃO FIDELIS, 22 DE ABRIL DE 2021
CONFERIDO POR EM TESTIM. DA VERDADE

EDTE 41594 RVN. SAULO AZEVEDO MAIA
Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitrepublico/>



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE RIACHO GRANDE - SBC / SP
Av. Areguáia, nº 190 - Tabaréio
JOÃO ANTONIO BOTELHO DE ANDRADE
AUTENTICAÇÃO realizada a presente cópia digitalizada
referente ao original apresentado em fe.

Saulo Azevedo Maia
Escritor
Mat: 94119739



03 MAIO 2021

JOÃO ANTONIO BOTELHO DE ANDRADE - Oficial Tabel.
ARACILIA BATISTA DE ARAUJO - Escrivente
LUCIENE GARCIA GUEDES - Escrivente
JESSICA DA SILVA FERREIRA - Escrivente
VALOR P/ AUTENTICAÇÃO R\$ 3,73

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, CNPJ nº 01.335.616/0001-86, com sede na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Remanso Campineiro, Hortolândia-SP, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. **ALCIR FURTADO PESSE**, RG nº 20.448.290 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 102.385.708-19, ATESTA para os devidos fins que a empresa a **MASTER-TI PROCESSAMENTO E CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.565.194/0001-11, com sede na Avenida Senador Flaquer, 456, Bairro Vila Euclides, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, prestou serviços por meio do Contrato 013/2021, firmado em 20 de dezembro de 2021, para realização de Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, dos servidores públicos municipais ativos.

O processo para realização do Censo Previdenciário foi realizado em 3 fases, sendo elas:

Fase 1: Planejamento e validação do ambiente para realização do censo

Fase 2: Realização do censo

Fase 3: Entrega do relatório final

Ao concluir os trabalhos, a massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada foi de aproximadamente 4500 servidores ativos da administração pública municipal (Executivo e Legislativo). O trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desabonem a conduta da empresa.

Hortolândia, 15 de maio de 2024.

ALCIR FURTADO
PESSE:10238570819

Assinado de forma digital por ALCIR
FURTADO PESSE:10238570819
Dados: 2024.05.15 16:28:26 -03'00'

Alcir Furtado Pesse
Diretor Superintendente
IPSPMH



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP CAPIVARIPREV

Rua Tiradentes, 650, Centro CEP 13360-097 Capivari/SP
CNPJ 67.165.936/0001-43 | Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578
e-mail: beneficio@capivariprev.sp.gov.br | Site: www.capivariprev.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento o Instituto de Previdência Municipal .de Capivari, CNPJ nº 67.165.936/0001-43, com sede na Rua Tiradentes, nº 650, Centro, Capivari/SP, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Agnaldo Aparecido Tempesta, RG nº e 17.671.107 e inscrito no CPF sob nº 102.051.748-41, ATESTA para os devidos fins que a empresa a **MASTER-TI PROCESSAMENTO E CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.565.194/0001-11, com sede na Avenida Senador Flaquer, 456, Bairro Vila Euclides, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, prestou serviços por meio do contrato 01/2023, firmado em 01 de março de 2023, para realização de Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, dos servidores públicos municipais, ativos, aposentados e pensionistas, bem como os ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos.

O processo para realização do Censo Previdenciário foi realizado em 3 fases, sendo elas:

Fase 1: Planejamento e validação do ambiente para realização do censo

Fase 2: Realização do censo

Fase 3: Entrega do relatório final

Ao concluir os trabalhos, a massa previdenciária abrangida em função da base de dados disponibilizada foi de 2.494 segurados recadastrados (ativos, aposentados e pensionistas).

O trabalho atingiu os resultados esperados e se revestiu de adequado nível técnico, responsável e tempestivo cumprimento dos prazos, não existindo fatos que desconsidere a conduta da empresa

AGNALDO APARECIDO
TEMPESTA:1020517484
1

Assinado de forma digital por
AGNALDO APARECIDO
TEMPESTA:10205174841
Dados: 2024.05.15 13:59:03 -03'00'

Agnaldo Aparecido Tempesta
Presidente